



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de abril de 2026

Edição nº 4704- Extraordinária

Página 31 de 45



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

### EDITAL Nº 04/2026

#### **CONVOCA E ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA GESTÃO 2026-2028**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua atual Presidente, Sra. Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9º, do seu Regimento Interno **CONVOCA** o Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS para gestão 2026-2028.

#### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que no artigo 204, parágrafo II, fundamenta a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação de políticas públicas e no controle das ações em todos os níveis;

Considerando a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e suas alterações conforme Lei nº 12.435 de 2011, que em seu artigo 6º, define que as ações na área de assistência social devem ser organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela LOAS, e articular meios, esforços e recursos para que haja um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área, e que no artigo 16, define as instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, entre elas o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social de 2004, que expressa que os conselhos e as conferências constituem-se em espaços privilegiados onde se efetiva a participação popular na articulação da política em todos os níveis de governo, para o fortalecimento da sociedade civil organizada na consolidação da Política Nacional de Assistência Social, além de ressaltar que cada conselheiro eleito em foro próprio para representar um segmento estará não só representando sua categoria, mas a política como um todo em sua instância de governo;

Considerando a Norma Operacional Básica NOB/SUAS de 2012 que disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social enquanto sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira, no âmbito da proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

Considerando que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH de 2006, tem como diretriz para a gestão de pessoas identificar os desafios propostos para os



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

profissionais que compõe o SUAS a partir dos compromissos dos entes federativos com os princípios e diretrizes da universalidade, equidade, descentralização político-administrativa, intersetorialidade e participação da população;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e Resolução nº 14 de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando as Resoluções nº 17 de 2011 e nº 06 de 2015 expedidas pelo CNAS, que regulamentam o entendimento acerca de trabalhadores do setor, e que estabelecem quais as formas de organizações de trabalhadores de assistência social são legítimas, fazendo menção as entidades de representação nacional;

Considerando a Resolução nº 24 de 2006 expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que regulamenta o entendimento acerca de usuários e de organizações de usuários da Assistência Social e que define quem são considerados representantes de usuários e organizações de usuários;

Considerando a Lei Municipal nº 2.392 de 08 de março de 2022, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Toledo, a qual nos artigos 19 e 20 mencionam sobre a estrutura básica do CMAS, e, no artigo 23 sobre o mandato dos conselheiros;

#### DA COMPOSIÇÃO PREVISTA EM LEI (Nº 2.392/2022)

**Art. 1º** – O Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo é composto por 32 conselheiros(as) ao total, destes, 08 titulares e 08 suplentes representam órgãos governamentais e, 08 conselheiros titulares e 08 suplentes representam a sociedade civil;

**Art. 2º** – O CMAS deverá ser composto paritariamente, sendo, 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil. As representações, são as que seguem:

**I** – Por órgãos governamentais (indicados), compreendendo:

a) três representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando preferencialmente representantes da Gestão, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

b) um representante de cada um dos seguintes órgãos:

1. Secretaria da Educação;

2. Secretaria da Saúde;

3. Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e

Família;

4. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; e

5. UNIOESTE – Campus Toledo;

**II** – Pela sociedade civil (eleitos), compreendendo:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de abril de 2026

Edição nº 4704- Extraordinária

Página 33 de 45



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

- a) dois representantes titulares e dois representantes suplentes de organizações dos trabalhadores do setor da Política de Assistência Social, inclusive sindicatos da área, legalmente constituídos;
- b) dois representantes titulares e dois representantes suplentes de usuários da Política de Assistência Social;
- c) representantes de Organizações da Sociedade Civil – OSCs prestadoras de serviços de Assistência Social, sendo:
  1. dois representantes titulares e dois representantes suplentes de OSCs prestadoras de serviços de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica; e
  2. dois representantes titulares e dois representantes suplentes de OSCs prestadoras de serviços de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de média e alta complexidade.

#### DA PARTICIPAÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

**Art. 3º** – Para assegurar sua participação no CMAS, através de eleição de representantes, as OSCs e organizações de representantes dos trabalhadores do setor, especificamente, devem estar legalmente constituídas e em pleno e regular funcionamento no Município de Toledo.

I – Entidades e organizações de assistência social são as abrangidas pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 e Resolução do CNAS nº 14/2014;

II – Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS devem estar conformidade com as Resoluções do CNAS nº 23/2006 e nº 17/2011;

III – São considerados representantes de usuários as pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios do âmbito governamental e não governamental da Política de Assistência Social.

#### DA HABILITAÇÃO

**Art. 4º** – Para a habilitação os representantes de usuários, as OSCs de assistência social e as organizações dos trabalhadores do SUAS deverão indicar o segmento a que pertencem, observando as legislações e normas que regulamentam cada segmento e apresentando os seguintes documentos:

**I. Para as Organizações da Sociedade Civil** de assistência social:

- a) Requerimento de habilitação, devidamente assinado pelo representante legal (Anexo I);
- b) Formulário de indicação de candidato (Anexo II);
- c) Cópia do documento de inscrição da OSC no CMAS;
- d) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita;
- e) Todos os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada para o endereço eletrônico do CMAS: [cmas@toledo.pr.gov.br](mailto:cmas@toledo.pr.gov.br) conforme prazo estabelecido para a habilitação.

**II. Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS:**



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

- a) Requerimento de habilitação, devidamente assinado por representante legal da entidade ou organização e pelo(a) candidato(a) designado(a) (Anexo I);
- b) Formulário de indicação de candidato(a) (Anexo II);
- c) Declaração de Trabalhador do SUAS (Anexo III);
- d) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- e) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- f) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física indicada;
- h) Todos os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada para o endereço eletrônico do CMAS: [cmas@toledo.pr.gov.br](mailto:cmas@toledo.pr.gov.br) conforme prazo estabelecido para a habilitação.

#### III. Para os representantes dos **usuários** da assistência social:

- a) Requerimento da habilitação devidamente assinado (Anexo I);
- b) Declaração de que é usuário da Política de Assistência Social emitida pelo equipamento socioassistencial a que é referenciado (Anexo IV);
- c) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser candidata;
- d) todos os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada para o endereço eletrônico do CMAS [cmas@toledo.pr.gov.br](mailto:cmas@toledo.pr.gov.br) conforme prazo estabelecido para a habilitação.

§ 1º – Para estar apto a ocupar uma vaga de titular ou suplente no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS representando órgãos governamentais ou da sociedade civil, é necessário residir no município de Toledo conforme estabelece o Regimento Interno do CMAS, em seu Art. 15, inciso III.

§ 2º – É vedado para representação no segmento de trabalhadores do SUAS, indicação de profissional que ocupe cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 06/2015.

### DAS VAGAS PARA ELEIÇÃO

**Art. 5º** – O segmento das OSCs executoras de serviços socioassistenciais conta com 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes na composição do CMAS, sendo 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes para OSCs executoras de serviços de Proteção Social Básica e 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes para entidades executoras de serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade). As representações deverão ser de entidades legalmente constituídas, devidamente inscritas no CMAS, com sede e oferta de serviços no Município de Toledo.

§ 1º – As OSCs da Política de Assistência Social deverão indicar no mínimo 8 (oito) candidatos para participarem da eleição.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de abril de 2026

Edição nº 4704- Extraordinária

Página 35 de 45



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

§ 2º – As OSCs executoras de serviços socioassistenciais que ofertam serviços nos eixos de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, poderão inscrever-se para um único eixo.

§ 3º – Todas as OSCs que possuem inscrição no CMAS terão direito a votar no foro eleitoral do segmento.

§ 4º – Caso não haja o número mínimo de candidatos, será prorrogado o prazo para habilitações para que se obtenha o número mínimo necessário de candidatos para o preenchimento das vagas.

**Art. 6º** – O segmento dos trabalhadores do SUAS conta com 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes na composição do CMAS. As representações deverão ser de organizações legalmente constituídas em pleno e regular funcionamento, que tenham sede no Município de Toledo e sejam compostas por trabalhadores que atuam no SUAS.

§ 1º – As organizações de trabalhadores legalmente constituídas da Política de Assistência Social deverão indicar no mínimo 04 (quatro) candidatos para participarem da eleição.

§ 2º – Todos os trabalhadores do SUAS poderão votar no foro eleitoral do segmento.

§ 3º – As organizações de trabalhadores do SUAS poderão se reunir previamente ao foro de eleição para discutir e organizar-se no que tange a participação no processo de eleição para ocupar as vagas dos trabalhadores do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2026-2028.

§ 4º – Em havendo mais trabalhadores inscritos do que a quantidade de vagas no processo eleitoral que excedam as 04 (quatro) vagas preenchidas pelos(as) candidatos(as) mais votados(as), os demais permanecerão já classificados(as) conforme ordem de colocação para assumir como representantes do segmento em caso de vacância.

§ 5º – Caso não haja o número mínimo de candidatos, será prorrogado o prazo para habilitações para que se obtenha o número mínimo necessário de candidatos para o preenchimento das vagas.

**Art. 7º** – O segmento dos usuários da Política de Assistência Social conta com 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes na composição do CMAS.

§ 1º – Os equipamentos da Política de Assistência Social deverão indicar no mínimo 04 (quatro) candidatos para participar da eleição.

§ 2º – São considerados eleitores as pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social do âmbito governamental e não governamental, cuja vinculação se confirme através do sistema informatizado da SMAS ou do Cadastro Único para Programas Sociais.

§ 4º – Em havendo mais usuários inscritos do que a quantidade de vagas no processo eleitoral que excedam as 04 (quatro) vagas preenchidas pelos/as candidatos/as mais votados/as, os demais permanecerão já classificados/as, conforme ordem de colocação, para assumir como representantes do segmento em caso de vacância.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de abril de 2026

Edição nº 4704- Extraordinária

Página 36 de 45



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

§ 5º – Caso não haja o número mínimo de candidatas, será prorrogado o prazo para habilitações para que se obtenha o número mínimo necessário de candidatas para o preenchimento das vagas.

#### DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 8º** – A habilitação do processo eleitoral para ocupar as vagas no CMAS na Gestão 2026-2028 será publicada em Diário Oficial junto ao calendário da realização das respectivas eleições.

§ 1º – O período para habilitação dos segmentos da sociedade civil no processo eleitoral do CMAS gestão 2026-2028, compreenderá dos dias **06/04 à 10/04/2026**.

§ 2º – Os documentos de habilitação conforme estabelecidos neste Edital, deverão ser encaminhados para o e-mail do CMAS ([cmas@toledo.pr.gov.br](mailto:cmas@toledo.pr.gov.br)), no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, bem como habilitação fora do prazo estabelecido por este Edital.

§ 4º – Em caso de não haver o número mínimo de habilitados para que ocorra a eleição, nos termos dos Art. 6º, 7º e 8º, será realizada prorrogação do prazo de habilitação para inscrição de novos candidatos até o dia 15/04/2026.

§ 5º – Será publicado em Diário Oficial no dia **17/04/2026** a habilitação dos segmentos e os respectivos nomes indicados para participar do processo eleitoral do CMAS, gestão 2026-2028.

#### DA REALIZAÇÃO DOS FOROS DE ELEIÇÃO

**Art. 9º** – A convocação da sociedade civil para a realização dos foros de eleição para ocupar as vagas no CMAS na Gestão 2026-2028 será publicada em Diário Oficial juntamente com o calendário da realização dos mesmos.

Parágrafo único - Cabe às unidades da rede socioassistencial governamental e não-governamental a mobilização dos usuários da Política de Assistência Social tanto para a inscrição da candidatura, como para sensibilização dos seus pares à votação nos representantes do território, seguindo as prerrogativas do SUAS quanto ao fortalecimento do pertencimento e protagonismo.

**Art. 10** – Os foros de eleição da sociedade civil serão realizados conforme segue:

**I – Usuários: Das 08h00 do dia 22/04/2026 às 17h00 do dia 24/04/2026** por meio eletrônico, cujo link será disponibilizado na data de homologação das inscrições;

**II – Trabalhadores do SUAS: Dia 23/04/2026, das 08h00 às 17h00**, por meio eletrônico, cujo link será disponibilizado na data de homologação das inscrições.

**III – Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social: Dia 24/04/2026, das 08h00 às 17h00**, por meio eletrônico, cujo link será disponibilizado na data de homologação das inscrições.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de abril de 2026

Edição nº 4704- Extraordinária

Página 37 de 45



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

§ 1º – Cada eleitor poderá votar uma única vez, sendo necessária a identificação no formulário de eleição, de dados pessoais como nome completo e CPF. Na apuração dos votos, será realizado o levantamento dos eleitores, e, caso se constate nos formulários informações não completas ou que impossibilitem a identificação do eleitor, o voto será anulado. Caso ocorra mais de um voto por eleitor, os votos serão anulados.

§ 2º – Em caso de empate a classificação será definida dando preferência ao candidato com maior idade.

§ 3º – Será realizado relatório do processo eleitoral pela Comissão Organizadora, lavrando-se as ocorrências identificadas ao longo dos três dias de votação, informações da apuração dos votos e conferência dos critérios dos eleitores participantes, bem como os seus resultados, permanecendo em arquivo do CMAS.

§ 4º – O Ministério Público será cientificado do processo eleitoral e seu cronograma, podendo acompanhar qualquer fase que avaliar pertinente.

#### DA POSSE

**Art. 11** – A posse dos conselheiros(as) que assumirão a gestão do CMAS para o biênio 2026-2028 será realizada na Reunião Ordinária do CMAS no dia **06/05/2026**, e a homologação será publicada em Diário Oficial.

Toledo, 01 de abril de 2026.

- Assinado Eletronicamente -  
**SIMONE BEATRIZ FERRARI**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2024-2026



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de abril de 2026

Edição nº 4704- Extraordinária

Página 38 de 45



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

### ANEXO I

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Organizadora do Processo Eleitoral,  
Fundamentado no disposto no Art. 4º do Edital nº 04/2026-CMAS, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, junto à referida Comissão.

#### Organizações (de assistência social/trabalhadores):

|   |           |
|---|-----------|
| Organização:                                    |           |
| Presidente:                                     |           |
| CNPJ:   | Telefone: |
| Endereço:                                       |           |
| Endereço Eletrônico:                            |           |
| Referência para contatos (nome e qualificação): |           |

#### Representante de usuários:

|                           |           |
|---------------------------|-----------|
| Nome completo:            |           |
| CPF:                      | Telefone: |
| Endereço:                 |           |
| Endereço Eletrônico:      |           |
| Referência para contatos: |           |

#### \*Segmento:

- Organização de Assistência Social  
 Organização de Trabalhadores do SUAS  
 Representante de usuários de Assistência Social

\*Campo com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa.

#### Identificação e qualificação de quem assina o documento

(Presidente ou seu Representante legal – OSCs/Trabalhadores)  
(Coordenação do Serviço Socioassistencial – Usuários)

Assinatura da pessoa física designada a participar enquanto candidato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de abril de 2026

Edição nº 4704- Extraordinária

Página 39 de 45



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

### ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO(A)

À Comissão Organizadora do Processo Eleitoral,  
Conforme disposto no Edital nº 04/2026-CMAS venho, através deste, indicar o(a) Senhor(a):

para participar do processo eleitoral do CMAS Gestão 2026-2028, representando o segmento de:

- ( ) Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social  
( ) Trabalhadores(as) do SUAS

|   |                  |       |
|---|------------------|-------|
| Representante: ( ) Titular ( ) Suplente |                  |       |
| Nome completo:                          |                  |       |
| *Nº do RG:                              | Órgão expedidor: | *CPF: |
| *Endereço Residencial:                  |                  |       |
| Telefone c/ Whatsapp:                   |                  |       |
| E-mail:                                 |                  |       |

\*Anexar cópia dos documentos pessoais do candidato

Toledo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Presidente/Coordenação)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de abril de 2026

Edição nº 4704- Extraordinária

Página 40 de 45



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO (TRABALHADORES/AS)

Declaro para fins de candidatura no CMAS para composição da Gestão 2026-2028 que o(a)

Senhor(a): \_\_\_\_\_

é trabalhador do SUAS do Município de Toledo, lotado na unidade da rede socioassistencial:

\_\_\_\_\_.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata

*(identificação e qualificação de quem assina o documento)*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de abril de 2026

Edição nº 4704- Extraordinária

Página 41 de 45



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO (USUÁRIOS)

Declaro para fins de candidatura no CMAS para a Gestão 2026-2028 que o(a)

Senhor(a): \_\_\_\_\_

é usuário(a) da Política de Assistência Social através de Serviço/s, Programa/s, Projeto/s ou

Benefício/s referenciado ao SUAS de Toledo e a unidade da rede socioassistencial que se utiliza é:

\_\_\_\_\_.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Coordenação do equipamento socioassistencial  
(Assinatura e carimbo)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de abril de 2026

Edição nº 4704- Extraordinária

Página 42 de 45



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### QUADRO RESUMO

#### QUANTIDADE DE VAGAS:

|  |                   |
|--|-------------------|
| OSCs de assistência social                             | 02 vagas para PSB |
|  | 02 vagas para PSE |
| Usuários(as) da Política de Assistência Social         | 02 vagas          |
| Organizações que representam trabalhadores(as) do SUAS | 02 vagas          |

#### VOTANTES DO PROCESSO ELEITORAL:

|  |  |
|--|--|
| OSCs de Assistência Social                             | 1 Representante por entidade                         |
| Usuários(as) da Política de Assistência Social         | Usuários da Política de Assistência Social municipal |
| Organizações que representam trabalhadores(as) do SUAS | Todos os trabalhadores do SUAS                       |

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

|   |
|---|
| <b>OSCs de assistência social:</b><br>a) Requerimento de habilitação, devidamente assinado pelo representante legal (Anexo I);<br>b) Formulário de indicação de candidato (Anexo II);<br>c) Cópia do documento de inscrição da OSC no CMAS;<br>d) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física designada como representante;<br>e) Todos os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada para o endereço eletrônico do CMAS: <a href="mailto:cmas@toledo.pr.gov.br">cmas@toledo.pr.gov.br</a> conforme prazo estabelecido para a habilitação.   |
| <b>Organizações que representam trabalhadores(as) do SUAS</b><br>c) Requerimento de habilitação, devidamente assinado por representante legal da entidade ou organização e pelo(a) candidato(a) designado(a) (Anexo I);<br>d) Formulário de indicação de candidato(a) (Anexo II);<br>e) Declaração de Trabalhador do SUAS (Anexo III);<br>d) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;<br>e) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;<br>f) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);<br>g) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física indicada;<br>h) Todos os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada para o endereço eletrônico do CMAS: <a href="mailto:cmas@toledo.pr.gov.br">cmas@toledo.pr.gov.br</a> conforme prazo estabelecido para a habilitação. |
| <b>Representantes dos Usuários(as) da Política de Assistência Social</b>  |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de abril de 2026

Edição nº 4704- Extraordinária

Página 43 de 45



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

- a) Requerimento da habilitação devidamente assinado (Anexo I);
- b) Declaração de que é usuário da Política de Assistência Social emitida pelo equipamento socioassistencial a que é referenciado (Anexo IV);
- c) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser candidata;
- d) todos os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada para o endereço eletrônico do CMAS [cmas@toledo.pr.gov.br](mailto:cmas@toledo.pr.gov.br) conforme prazo estabelecido para a habilitação.

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

| DATA                     | HORARIO           | ETAPA   | LOCAL                        |
|--------------------------|-------------------|---|------------------------------|
| 06 à<br>10/04/2026       | 08h00 às<br>17h00 | Habilitação para os segmentos da sociedade civil  | Secretaria<br>Executiva      |
| 13/04 à<br>15/04/2026    | 08h00 às<br>17h00 | Prorrogação, se necessário, do período de habilitação   | Secretaria<br>Executiva      |
| 17/04/2026               |                   | Publicação do resultado da habilitação dos segmentos e os respectivos nomes indicados para participar do processo eleitoral | Diário Oficial               |
| De 22/04 à<br>24/04/2026 | 08h00 às<br>17h00 | Eleição do segmento dos usuários da Política de Assistência Social  | Online                       |
| 23/04/2026               | 08h00 às<br>16h00 | Eleição do segmento dos Trabalhadores do SUAS   | Online                       |
| 24/04/2026               | 08h00 às<br>16h00 | Eleição do segmento das OSCs executoras de Serviços Socioassistenciais  | Online                       |
| 29/04/2026               |                   | Publicação do resultado das eleições dos representantes da Sociedade Civil para composição do CMAS - Gestão 2026-2028       | Diário Oficial               |
| 06/05/2026               | 08h30             | Posse da nova composição do CMAS - Gestão 2026-2028   | Reunião Ordinária<br>do CMAS |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 02 de abril de 2026

Edição nº 4704- Extraordinária

Página 44 de 45

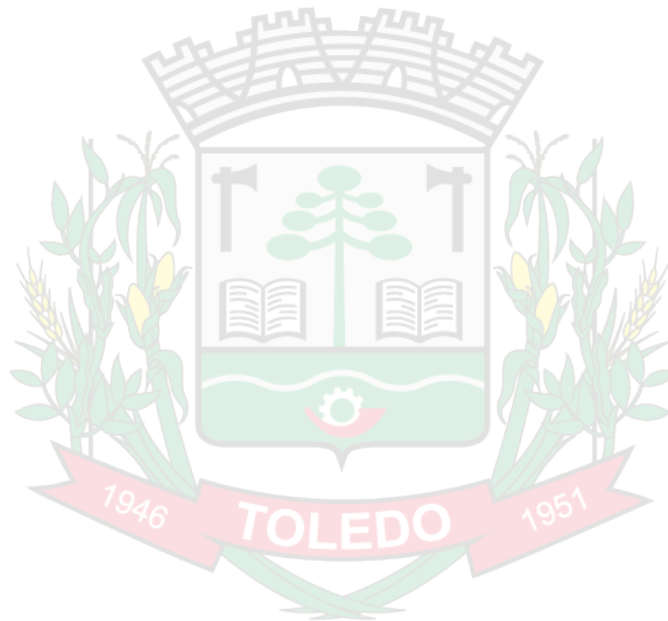
### Assinaturas

Página: 1



Documento: 7433/2026 - Edital n° 04.pdf  
Data: 02/04/2026 09:26:57

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 02/04/2026 11:40:38.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com  
o código 7e200b21-e337-46c6-8180-e158e4576db1